



CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES PARA FINS ELEITORAIS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 06/08/2026, que **JACKSON ANDRE DOS SANTOS**, CPF: **892.786.749-15**, **NÃO CONSTA** na **lista de responsáveis com contas julgadas irregulares para fins eleitorais**.

Por que uma pessoa não consta nessa lista?

Porque não teve contas julgadas irregulares pelo TCU, com decisão transitada em julgado, nos 8 anos anteriores à última eleição de referência (Eleições de 2026).

A lista de responsáveis elaborada pelo TCU auxilia a Justiça Eleitoral nas decisões relativas à participação dessas pessoas como candidatas nas eleições.

A lista não inclui:

- Pessoas falecidas;
- Processos arquivados por decisão terminativa (sem julgamento do mérito);
- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Responsáveis condenados somente em multa;
- Decisões ainda não transitadas em julgado; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 71, II, da Constituição Federal

Artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64/1990

Artigos 16 e 91 da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

Artigo 11, parágrafo 5º, da Lei nº 9.504/1997

- O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **05/09/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código VQZL20260806172352

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>